



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 309/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

*“Concede folga no dia do aniversário do servidor
Público municipal e dá outras providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor público municipal terá direito a folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos ou qualquer outra vantagem ou benefício pessoal.

Parágrafo Único. Na hipótese da data do aniversário do servidor recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a folga poderá ser usufruída no primeiro dia útil que anteceder ou suceder o seu aniversário.

Art. 2º - O servidor público deverá comunicar a data da sua folga ao seu chefe imediato com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para que não haja prejuízo na continuidade do serviço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA/CE, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA

PREFEITA MUNICIPAL